



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto nº 4.012, de 4 de janeiro de 2023.....	2
Portarias.....	4
Portaria nº 036/2023.....	4
Portaria nº 037/2023.....	4
Portaria nº 038, de 03 de janeiro de 2023.....	5
Portaria nº 039, de 03 de janeiro de 2023.....	5
Portaria nº 040, de 03 de janeiro de 2023.....	6
Portaria nº 041, de 03 de janeiro de 2023.....	6
Portaria nº 042, de 03 de janeiro de 2023.....	7
Portaria nº 043, de 03 de janeiro de 2023.....	8
Portaria nº 044, de 03 de janeiro de 2023.....	8
Portaria nº 045, de 03 de janeiro de 2023.....	9
Portaria nº 052, de 5 de janeiro de 2023.....	10
Portaria nº 054, de 06 de janeiro de 2023.....	10
Portaria nº 055, de 06 de janeiro de 2023.....	14
Editais.....	15
Edital Concorrência Pública nº 009/2022.....	15
Edital nº 01, de 02 de janeiro de 2023.....	16
Edital nº 02, de 02 de janeiro de 2023.....	17
Edital nº 03, de 02 de janeiro de 2023.....	19
Edital nº 04, de 02 de janeiro de 2023.....	20
Contratos.....	22
Contrato 273/2022.....	22
Aditivos.....	22
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 130/2022.....	22
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 182/2020.....	23
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 032/2022.....	24
Termo Aditivo nº 010 ao Termo de Colaboração nº 016/2019.....	24
Atas.....	26
Ata I de Sessão de Chamada Pública nº 005/2022.....	26
Ata I de Sessão de Tomada de Preços nº 040/2022.....	26
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 235/2022.....	27
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 040/2022.....	28
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 030/2022.....	28
PROARTE.....	29
Publicações.....	29
Dispensa de Licitação 012/2022.....	29

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DECRETO Nº 4.012, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas e os preços dos serviços públicos municipais, adiante relacionados, passam a ser cobrados, a partir desta data, conforme os seguintes valores:

I - preços por hora-máquina:

a) caminhão caçamba truque.....	R\$ 212,00;
b) caminhão caçamba toco.....	R\$ 175,00;
c) carregadeira.....	R\$ 260,00;
d) motoniveladora.....	R\$ 450,00;
e) retroescavadeira.....	R\$ 212,00;
f) trator agrícola.....	R\$ 189,00;
g) rolo compactador.....	R\$ 334,00;
h) trator de esteira.....	R\$ 408,00;
i) escavadeira hidráulica (22 toneladas)	R\$ 350,00;
j) escavadeira hidráulica (15 toneladas)	R\$ 307,00;
k) arado subsolador.....	R\$ 40,00;
l) grade aradora.....	R\$ 48,00;
m) grade.....	R\$ 40,00;
n) retroescavadeira com rompedor.....	R\$ 318,00;

II - pavimentação e meio-fio (cordão) - o preço do serviço da pavimentação de vias públicas, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

calçamentos de paralelepípedos, a complementação de arruamentos com meio-fio (cordão), e dos passeios públicos, serão os seguintes:

- a) calçada (passeio) ao m².....R\$ 120,00;
- b) calçamento de paralelepípedos ao m².....R\$ 100,00;
- c) meio-fio (cordão) por metro linear.....R\$ 38,00.

III - preços de britas e similares ao m³:

- a) brita 1.....R\$ 46,00;
- b) brita 2.....R\$ 46,00;
- c) pedra marroada.....R\$ 43,00;
- d) pó de brita.....R\$ 46,00.

§ 1º O arado subsolador, a grade aradora bem como a grade acopladas no trator agrícola para a prestação de serviços públicos tem seus preços fixados sem subsídio do Município.

§ 2º Os preços constantes nas alíneas “a” a “n” do inc. I deste artigo servirão de preço máximo para as hipóteses de necessidades de contratação de prestadores de serviços em terceirizações, através de procedimento licitatório.

§ 3º Uma vez escolhido o prestador e estabelecidos os valores de remuneração, eles servirão de base para a cobrança dos percentuais de responsabilidade do beneficiário.

§ 4º Para as hipóteses de prestação de serviços de forma mista, ou seja, com equipamento próprio da Administração e terceirizados, os valores dos percentuais a serem cobrados dos beneficiários serão equiparados aos valores obtidos no processo de licitação para contratação destes.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 3.833, de 5 de janeiro de 2022, 3.903, de 9 de junho de 2022 e 3.933, de 11 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 4 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

Portaria nº 036/2023

EVERSON KIRCH, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2023, à servidora **MARCIA ANTONIA DALCIN**, matrícula 480, identidade funcional 3449, cargo de Monitor de Creche readaptada para Auxiliar Geral, padrão G1.5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.434,92 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (G1.5, classe F) - Lei Municipal nº 685 de 1990; 40% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 3,47% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por IPRAM - INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

Portaria nº 037/2023

EVERSON KIRCH, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2023, à servidora **BEATRIZ ARREGUI SOPELSA**, matrícula 272, identidade funcional 467, cargo de Professor Séries Iniciais, nível 03, classe G, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.594,06 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (Classe G, nível 3) - Lei Municipal nº 2133 de 2008; 45% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 3,75% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por IPRAM - INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 038, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Concede, férias regulamentares ao servidor **MAICON MINEIRO**, motorista, matrícula nº 1.794, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 039, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **LILIANE COUSSEAU DE BOAVENTURA**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.258, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 01 de abril de 2011, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 01 de abril de 2016 a 01 de abril de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **JANEIRO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 6597/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 01 de abril de 2016 a 05 de novembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 040, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **MARCIA DE FATIMA CORREA**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.773, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 16 de fevereiro de 2016, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 16 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **JANEIRO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 6551/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 16 de fevereiro de 2016 a 22 de setembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 041, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade ao servidor **OSMAR ZARPELON**, Operador de Máquinas, matrícula nº 212, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 15 de janeiro de 1990, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 23 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

maio de 2015 a 23 de maio de 2020, protelado por motivo de 102 (cento e dois) dias de licença saúde, passando o período para 23 de maio de 2015 a 02 de setembro de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **JANEIRO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 6140/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 23 de maio de 2015 a 09 de abril de 2022.**

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 042, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **PATRICIA BERTE GOSSLER**, Monitor de Creche, matrícula nº 1.742, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 03 de agosto de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2020, protelado por motivo de 02 (duas) faltas injustificadas, passando o período para 03 de agosto de 2015 a 03 de outubro de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **JANEIRO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 6435/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade.

NOVO PERÍODO AQUISITIVO: 03 de agosto de 2015 a 09 de maio de 2022.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 043, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **SABRINA INES POSSAMAI**, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº 1.264, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 11 de abril de 2011, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 11 de maio de 2016 a 11 de maio de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 02 (duas) parcelas, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento dos meses de **JANEIRO e FEVEREIRO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 6396/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 11 de maio de 2016 a 15 de dezembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 044, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **TATIANE KAFER DO AMARAL**, Monitor de Creche, matrícula nº 1.262, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 05 de abril de 2011, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 05 de abril de 2016 a 05 de abril de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **JANEIRO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 6552/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 05 de abril de 2016 a 09 de novembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 045, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **VANESSA REINSTEIN ALNOCH**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.724, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 20 de julho de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 20 de julho de 2015 a 20 de julho de 2020, protelado por motivo de 129 (cento e vinte e nove) dias de licença saúde, passando o período para 20 de julho de 2015 a 26 de novembro de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **JANEIRO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 6410/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 20 de julho de 2015 a 02 de julho de 2022, protelado novamente por 10 (dez) dias de licença saúde.

NOVO PERÍODO AQUISITIVO: 20 de julho de 2015 a 11 de julho de 2022.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 052, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMA – FEPAM nº 16, de 29 de abril de 2022, a qual estabelece critérios e procedimentos para o Termo de Cooperação entre Estado e Município para delegação de competência para gestão da flora nativa no Bioma Mata Atlântica,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Meio de Ambiente **Itacir Rossi**, matrícula nº 2.247, como Licenciador Municipal Habilitado, responsável por assinar Licenças e Autorizações Ambientais emitidas a partir deste ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos selecionados no **Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública IV/2021**, classificados conforme os Editais de homologação nº 057/2021, para o cargo de **AUXILIAR GERAL DE ESCOLA**, relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Carlos Barbosa, 06 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

Anexo I

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO SELETIVO
Pricila Aparecida Santacatarina Altissimo	Auxiliar Geral De Escola	7	IV/2021
Joici Crazieli Lenz Moojen	Auxiliar Geral De Escola	8	IV/2021
Lara Talita Santiago	Auxiliar Geral De Escola	13	IV/2021
Gabriele Facchinelli	Auxiliar Geral De Escola	25	IV/2021
Raquel Maria Gelmini	Auxiliar Geral De Escola	26	IV/2021
Renata Chiamenti	Auxiliar Geral De Escola	38	IV/2021
Maria De Lourdes Camillo Audibert	Auxiliar Geral De Escola	40	IV/2021
Cristina Haefliger	Auxiliar Geral De Escola	44	IV/2021
Marijane Tonon	Auxiliar Geral De Escola	47	IV/2021
Marcia Cristina Marins Dos Santos	Auxiliar Geral De Escola	50	IV/2021
Angela Cristina Lopes De Lima	Auxiliar Geral De Escola	55	IV/2021
Maisa De Borba Corrêa Bertin	Auxiliar Geral De Escola	59	IV/2021
Tatiana Borsoi Tessari	Auxiliar Geral De Escola	62	IV/2021
Kélin Caroline Correa Viana	Auxiliar Geral De Escola	66	IV/2021
Eveline Bertotto Maffei	Auxiliar Geral De Escola	72	IV/2021
Carolina Pereira Ramos	Auxiliar Geral De Escola	82	IV/2021
Elizabeth Pedersetti	Auxiliar Geral De Escola	89	IV/2021
Alessandra Ferster	Auxiliar Geral De Escola	92	IV/2021
Daiane Aristides	Auxiliar Geral De Escola	101	IV/2021
Josiele Maria Arnold	Auxiliar Geral De Escola	119	IV/2021
Suelen Bueno Dos Santos	Auxiliar Geral De Escola	130	IV/2021
Janete Aparecida De Souza Zanuz	Auxiliar Geral De Escola	135	IV/2021
Gabrieli Maria Fink	Auxiliar Geral De Escola	148	IV/2021
Marilda Deitos	Auxiliar Geral De Escola	158	IV/2021
Bruna Leindecker	Auxiliar Geral De Escola	175	IV/2021
Julia Grasiela Cardoso Da Silva	Auxiliar Geral De Escola	183	IV/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Kely Weber Aguiar	Auxiliar Geral De Escola	1	IV/2021
Jhenyfer Caroliny De Almeida	Auxiliar Geral De Escola	2	IV/2021
Jeferson Neis	Auxiliar Geral De Escola	3	IV/2021
Thaise Lorenzini	Auxiliar Geral De Escola	4	IV/2021
Keel Emilei Ladwig Bergmann	Auxiliar Geral De Escola	5	IV/2021
Rejane De Souza Braz	Auxiliar Geral De Escola	6	IV/2021
Verônica Jahn	Auxiliar Geral De Escola	10	IV/2021
Jordana Gauger	Auxiliar Geral De Escola	15	IV/2021
Léa Ramos Da Silva	Auxiliar Geral De Escola	16	IV/2021
Amanda Lazzari	Auxiliar Geral De Escola	17	IV/2021
Taiane De Melo	Auxiliar Geral De Escola	28	IV/2021
Fabiana Felix Rodrigues	Auxiliar Geral De Escola	32	IV/2021
Fernanda De Almeida Cunha	Auxiliar Geral De Escola	41	IV/2021
Silviane Sciostek Fagundes	Auxiliar Geral De Escola	48	IV/2021
Henriete Valandro	Auxiliar Geral De Escola	51	IV/2021
Franciele Dos Santos	Auxiliar Geral De Escola	52	IV/2021
Bibiana Valandro Dos Santos	Auxiliar Geral De Escola	53	IV/2021
Fabiana Corrêa Das Trevas	Auxiliar Geral De Escola	58	IV/2021
Leidiane Pereira Da Silva	Auxiliar Geral De Escola	61	IV/2021
Larissa Sauthier Neis	Auxiliar Geral De Escola	67	IV/2021
Cinthia Bruna Branco Picanço	Auxiliar Geral De Escola	70	IV/2021
Daiane Daniela Draghetti	Auxiliar Geral De Escola	73	IV/2021
Fernanda Dos Santos Loch	Auxiliar Geral De Escola	74	IV/2021
Fabiane Ziger Pereira Da Silva	Auxiliar Geral De Escola	78	IV/2021
Vicktória Da Rosa Ibaldo	Auxiliar Geral De Escola	79	IV/2021
Berenice Gedoz Seimetz	Auxiliar Geral De Escola	80	IV/2021
Neusa Maria Esteves Canal	Auxiliar Geral De Escola	83	IV/2021
Bruna Schaefer	Auxiliar Geral De Escola	86	IV/2021
Suelen Haefliger	Auxiliar Geral De Escola	88	IV/2021
Fatiane Martins De Oliveira	Auxiliar Geral De Escola	91	IV/2021
Maísa Ogliari	Auxiliar Geral De Escola	95	IV/2021
Denise Dos Santos Moureira	Auxiliar Geral De Escola	96	IV/2021
Julia Baroni	Auxiliar Geral De Escola	97	IV/2021
Martinez Pace Da Rosa	Auxiliar Geral De Escola	98	IV/2021
Rosimeri Nardes Dornelles Pereira	Auxiliar Geral De Escola	99	IV/2021
Suelen Pereira	Auxiliar Geral De Escola	100	IV/2021
Karine Sipp Haefliger	Auxiliar Geral De Escola	103	IV/2021
Kayne Vanzetto Mossi	Auxiliar Geral De Escola	107	IV/2021
Josiane Ferrão Santa Maria Eggres	Auxiliar Geral De Escola	109	IV/2021
Márcia Regina De Oliveira Wink Soares	Auxiliar Geral De Escola	111	IV/2021
Kellen Melo Pinheiro	Auxiliar Geral De Escola	113	IV/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Vitor Hugo Oliveira Da Silva	Auxiliar Geral De Escola	116	IV/2021
Leonardo Sanguinet Sanson	Auxiliar Geral De Escola	120	IV/2021
Patricia De Campos Wachholz	Auxiliar Geral De Escola	123	IV/2021
Tais Gomes Gonçalves	Auxiliar Geral De Escola	125	IV/2021
Caroline Wink Soares	Auxiliar Geral De Escola	126	IV/2021
Gabriela Dos Reis Mazzetto	Auxiliar Geral De Escola	127	IV/2021
Roseli Gonçalves De Saibro	Auxiliar Geral De Escola	132	IV/2021
Shana Bianchini Manganeli	Auxiliar Geral De Escola	133	IV/2021
Mayara Vitoria Da Silva Siqueira	Auxiliar Geral De Escola	136	IV/2021
Cristina Kunz Da Silva	Auxiliar Geral De Escola	137	IV/2021
Daniela De Mesquita Borges	Auxiliar Geral De Escola	138	IV/2021
Caroline Willrich	Auxiliar Geral De Escola	139	IV/2021
Graziele Pasa Francisco Da Luz	Auxiliar Geral De Escola	141	IV/2021
Celina Micheli Vargas De July	Auxiliar Geral De Escola	142	IV/2021
Flaviane Dal Pisol	Auxiliar Geral De Escola	143	IV/2021
Pâmela Flach	Auxiliar Geral De Escola	144	IV/2021
Brenda Lanius	Auxiliar Geral De Escola	149	IV/2021

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA FUNÇÃO DE AUXILIAR GERAL DE ESCOLA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2023

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **AUXILIAR GERAL DE ESCOLA**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública IV/2021.

Interesse para contratação temporária em vaga de:

40 horas semanais ()

30 horas semanais ()

20 horas – manhã ()

20 horas – tarde ()

***OBS: Assinale apenas uma das alternativas.**

_____ de _____ de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assinatura do Candidato

Classificação: _____° lugar

Fone para contato: _____

PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos selecionados no **Processo Seletivo Simplificado e Seleção IV/2021**, classificados conforme o Edital de homologação nº 057/2021, para a função de **MONITOR DE CRECHE**, relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Carlos Barbosa, 06 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

Anexo I

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO SELETIVO
Gabriele Facchinelli	MONITOR DE CRECHE	19	IV_2021
Josiele Maria Arnold	MONITOR DE CRECHE	50	IV_2021
Fernanda Fátima Chies	MONITOR DE CRECHE	9	IV_2021
Thaise Lorenzini	MONITOR DE CRECHE	11	IV_2021
Simone Pereira Borges	MONITOR DE CRECHE	15	IV_2021
Verônica Jahn	MONITOR DE CRECHE	16	IV_2021

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

FUNÇÃO DE AUXILIAR GERAL DE ESCOLA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2023

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **MONITOR DE CRECHE**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública IV/2021.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Classificação: _____º lugar

Fone para contato: _____

EDITAIS

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 4903/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 009 no campo “número da licitação” e selecionando “Concorrência Pública” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, e o **AUDITOR TRIBUTÁRIO** abaixo nominado no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, fazem saber do lançamento tributário relativo ao **ISS FIXO**, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado por valor fixo em função da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos) relativo ao **exercício 2023** conforme segue:

LEI MUNICIPAL 2.310/2009 TABELA I IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN		
I - SERVIÇOS PRESTADOS SOB FORMA DE TRABALHO PESSOAL		
a) Profissionais com formação em curso superior e os legalmente equiparados	a.1) Por ano	300 % DA URM

O lançamento encontra amparo na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 69 a 111, 306-D e Tabela I da mesma norma e elementos cadastrais constantes do Cadastro Fiscal – CFAP, observando o disposto no Decreto Municipal 3.825/2021 e o valor da URM conforme Decreto Municipal 4.002/2022.

O ISS Fixo lançado tem por **vencimento o dia 28 de fevereiro de 2023** e poderá ser arrecadado:

I – em parcela única - cota única -, no dia 28/02/2023; ou

II – em 9 (nove) parcelas mensais, nos dias:

1. 15/04/2023 – parcela 01
2. 15/05/2023 – parcela 02
3. 15/06/2023 – parcela 03
4. 15/07/2023 – parcela 04
5. 15/08/2023 – parcela 05
6. 15/09/2023 – parcela 06
7. 15/10/2023 – parcela 07
8. 15/11/2023 – parcela 08
9. 15/12/2023 – parcela 09

O pagamento em parcela única, até a data do vencimento indicado, dará direito a 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor lançado, conforme fulcrado no artigo 306-D, I da Lei Municipal nº 2.310/2009.

A opção pelo parcelamento é tácita ante ao não pagamento da parcela única, sendo o valor de cada parcela obtido pela divisão simples do tributo lançado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Pelo presente, **NOTIFICAM** os contribuintes inscritos no CFAP do crédito tributário contra eles lançado, conforme abaixo indicado, e os **INTIMAM** ao pagamento do valor devido.

O então notificado lançamento poderá ser impugnado na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009.

As guias de arrecadação serão remetidas via Correios e estarão disponíveis via Internet no sítio do Município e no balcão de atendimento da Diretoria da Receita Municipal, à Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O atraso no pagamento do valor devido ensejará a aplicação de acréscimos conforme estabelece o artigo 305-A da Lei Municipal nº 2.310/2009 c/c artigo 306-D, II e § 3º.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa do montante inadimplido.

Carlos Barbosa, 02 de janeiro de 2023.

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

ANDRÉIA ARMELIN
Auditor Tributário – matrícula nº 660

EDITAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, e o **AUDITOR TRIBUTÁRIO** abaixo nominado no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, fazem saber do lançamento tributário relativo à **TFLF - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento** relativa ao **exercício 2023** conforme segue:

LEI MUNICIPAL 2.310/2009 TABELA II-B TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFLF	
CNAE - SEÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE OU SUBCLASSE	% DA URM
a) Divisões 02, 12, 19, 50, 51, 65 e 92; Grupo 47.9; Classe 56.12-1	120%
b) Divisões 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84,	30%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, e 99; Grupos 47.1, 47.2, 47.3, 47.4, 47.5, 47.6, 47.7, 47.8 e 56.2; Classe 56.11-2	
c) outras	30%

O lançamento encontra amparo na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 117 a 119-B, 306-E e Tabela II-B da mesma norma e leva em consideração os elementos cadastrais constantes do Cadastro Fiscal – CFAP, observando o disposto no Decreto Municipal 3.825/2021 e o valor da URM conforme Decreto Municipal 4.002/2022.

A TFLF lançada tem por **vencimento o dia 28 de fevereiro de 2023** e poderá ser arrecadada:

I – em cota única, no dia 28/02/2023; ou

II – em 2 (duas) parcelas mensais, nos dias:

a) 28/02/2023 – parcela 01

b) 28/03/2023 – parcela 02

O pagamento em duas parcelas é aplicável para a Taxa cujo valor lançado corresponda a 120% (cento e vinte por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal), interpretação da Lei Municipal nº 2.310/2009, no artigo 306-E, II e §2º c/c Tabela II-B.

A opção pelo parcelamento é tácita ante ao não pagamento da parcela única, sendo o valor de cada parcela obtido pela divisão simples do tributo lançado.

Pelo presente, **NOTIFICAM** os contribuintes inscritos no CFAP do crédito tributário contra eles lançado, conforme abaixo indicado, e os **INTIMAM** ao pagamento do valor devido.

O então notificado lançamento poderá ser impugnado na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009.

As guias de arrecadação serão remetidas via Correios e estarão disponíveis via Internet no sítio do Município e no balcão de atendimento da Diretoria da Receita Municipal, à Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O atraso no pagamento do valor devido ensejará a aplicação de acréscimos conforme estabelece o artigo 305-A da Lei Municipal nº 2.310/2009 c/c artigo 306-E, II e § 3º.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa do montante inadimplido.

Carlos Barbosa, 02 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

ANDRÉIA ARMELIN
Auditor Tributário – matrícula nº 660

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, e o **AUDITOR TRIBUTÁRIO** abaixo nominado no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, fazem saber do lançamento tributário relativo à **TFSA - Taxa de Fiscalização Sanitária** relativa ao **exercício 2023** conforme segue:

LEI MUNICIPAL 2.310/2009 TABELA VIII-B TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFSA	
CNAE - SEÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE OU SUBCLASSE	% DA URM
a) Subclasses 4644-3/01, 4645-1/02, 4645-1/03, 4711-3/01, 4711-3/02, 4771-7/01, 5510-8/01, 5510-8/02, 5510-8/03, 5590-6/01, 5590-6/03, 8621-6/02, 9329-8/01, 9329-8/02, 9329-8/03, 9603-3/02, 9603-3/04, 9609-2/05, 9609-2/07, 4773-3/00, 4774-1/00, 8230-0/02, 8622-4/00, 9103-1/00, 9200-3/99, 9321-2/00, 9329-8/99, 9603-3/99	110%
b) Subclasses 2670-1/01, 3250-7/06, 3250-7/09, 3312-1/04, 3600-6/01, 3600-6/02, 4618-4/01, 4618-4/02, 4623-1/01, 4623-1/05, 4633-8/01, 4633-8/02, 4633-8/03, 4634-6/01, 4634-6/02, 4634-6/03, 4635-4/01, 4635-4/02, 4636-2/01, 4636-2/02, 4637-1/01, 4637-1/02, 4637-1/03, 4637-1/04, 4637-1/05, 4637-1/06, 4637-1/07, 4639-7/01, 4649-4/08, 4721-1/03, 4721-1/04, 4722-9/01, 4722-9/02, 4729-6/01, 4729-6/02, 4771-7/03, 5211-7/01, 5611-2/01, 5611-2/03, 5611-2/04, 5611-2/05, 5620-1/02, 5620-1/03, 5620-1/04, 8592-9/01, 8592-9/02, 8621-6/01, 8630-5/01, 8630-5/02, 8630-5/03, 8630-5/04, 8630-5/06, 8630-5/07, 8690-9/01, 8690-9/02, 8690-9/03, 8690-9/04, 8711-5/01, 8711-5/02, 8711-5/03, 8711-5/04, 8711-5/05, 8720-4/01, 8730-1/01, 8730-1/02, 9001-9/04, 9601-7/01, 9601-7/02, 9602-5/01, 9602-5/02, 9609-2/06, 9609-2/08, 1091-1/02, 4611-7/00, 4617-6/00, 4621-4/00, 4622-2/00, 4631-1/00, 4632-0/01, 4632-0/02, 4634-6/99, 4635-4/99, 4637-1/99, 4646-0/01, 4646-0/02, 4691-5/00, 4712-1/00, 4723-7/00, 4724-5/00, 4729-6/99, 4772-5/00, 4789-0/04, 4789-0/05, 5211-7/99, 5612-1/00, 7500-1/00, 8122-2/00, 8511-2/00, 8512-1/00, 8531-7/00, 8532-5/00, 8533-3/00, 8541-4/00, 8542-2/00, 8591-1/00, 8630-5/99, 8650-0/01, 8650-0/02, 8650-0/03, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06, 8650-0/99, 8690-9/99, 8720-4/99, 9312-3/00, 9313-1/00, 9319-1/99, 9609-2/99	60%

O lançamento encontra amparo na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 136-H a 143, 306-E e Tabela VIII-B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

da mesma norma e elementos cadastrais constantes do Cadastro Fiscal – CFAP, observando o disposto no Decreto Municipal 3.825/2021 e o valor da URM conforme Decreto Municipal 4.002/2022.

A TFSA lançada tem por **vencimento o dia 28 de fevereiro de 2023** e poderá ser arrecadada:

I – em cota única, no dia 28/02/2023; ou

II – em 2 (duas) parcelas mensais, nos dias:

a) 28/02/2023 – parcela 01

b) 28/03/2023 – parcela 02

O pagamento em duas parcelas é aplicável para a Taxa cujo valor lançado corresponda a 110% (cento e vinte por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal), interpretação da Lei Municipal nº 2.310/2009, no artigo 306-E, II e §2º c/c Tabela VIII-B.

A opção pelo parcelamento é tácita ante ao não pagamento da parcela única, sendo o valor de cada parcela obtido pela divisão simples do tributo lançado.

Pelo presente, **NOTIFICAM** os contribuintes inscritos no CFAP do crédito tributário contra eles lançado, conforme abaixo indicado, e os **INTIMAM** ao pagamento do valor devido.

O então notificado lançamento poderá ser impugnado na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009.

As guias de arrecadação serão remetidas via Correios e estarão disponíveis via Internet no sítio do Município e no balcão de atendimento da Diretoria da Receita Municipal, à Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O atraso no pagamento do valor devido ensejará a aplicação de acréscimos conforme estabelece o artigo 305-A da Lei Municipal nº 2.310/2009 c/c artigo 306-E, II e § 3º.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa do montante inadimplido.

Carlos Barbosa, 02 de janeiro de 2023.

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

ANDRÉIA ARMELIN
Auditor Tributário – matrícula nº 660

EDITAL Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, e o **AUDITOR TRIBUTÁRIO** abaixo nominado no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, fazem saber do lançamento tributário relativo à **TFSIM - Taxa de Fiscalização Sanitária de Instalações e Produtos de Origem Animal - SIM** relativa ao **exercício 2023** conforme segue:

LEI MUNICIPAL 2.310/2009 TABELA IX-B TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INSTALAÇÕES E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM TFSIM		
DISCRIMINAÇÃO		% DA URM
I - Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal	I.1) Por ano	60 %

O lançamento encontra amparo na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 149 a 155, 306-E e Tabela IX-B e controles de registro sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal, na forma do Decreto Municipal nº 3.687/2021, e o valor da URM conforme Decreto Municipal nº 4.002/2022.

A TFSIM lançada tem por **vencimento o dia 28 de fevereiro de 2023**.

Pelo presente, **NOTIFICAM** os contribuintes registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM do crédito tributário contra eles lançado e os **INTIMAM** ao pagamento do valor devido.

O então notificado lançamento poderá ser impugnado na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009.

As guias de arrecadação serão entregues diretamente pelo Serviço de Inspeção Municipal de Carlos Barbosa e estarão disponíveis igualmente via Internet no sítio do Município e no balcão de atendimento da Diretoria da Receita Municipal, à Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O atraso no pagamento do valor devido ensejará a aplicação de acréscimos conforme estabelece o artigo 305-A da Lei Municipal nº 2.310/2009.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa do montante inadimplido.

Carlos Barbosa, 02 de janeiro de 2023.

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANDRÉIA ARMELIN

Auditor Tributário – matrícula nº 660

CONTRATOS

CONTRATO 273/2022

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar do dia 30 de dezembro de 2022 até 28 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 035/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 273 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 130/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 130/2022, firmado em 30/07/2022, originário do Pregão Presencial nº 098/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 06 (seis) meses, a partir de 30 de julho de 2022 até 29 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2022.

JURANDIR BONDAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 182/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65 e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.352.695/0001-82, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 182/2020, firmado em 23/12/2020, originário do Pregão Presencial nº 128/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 5,90%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 7.341,41 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) ano.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo firmadas.

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2022.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal do Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 032/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.338.221/0001-85, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 032/2022, firmado em 07/03/2022, originado do Pregão Presencial nº 011/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal da Agricultura

**EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 010 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 016/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2024, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 338.880,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

– Serviço de urgência e emergência a população, proteção e salvamento de vidas e bens do município

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 338.880,00	R\$ 20.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 31.880,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

DIEGO DO MONTE GUERRA

Assoc. Corpo Bombeiros Voluntários

Carlos Barbosa

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

ATAS

ATA I DE SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Ata I de licitação, modalidade Chamada Pública, número cinco, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, principalmente lácteos e seus derivados, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para confecção da alimentação escolar durante os meses de fevereiro a julho de 2023. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Leonice Sabbadin, Pedro Enio Fernando Junior e Sandra Cohsul. Participaram do certame as empresas/cooperativas: **ALISON ALBERTO HERBERT 02171275090**, inscrita no CNPJ nº 37.580.813/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alisson Alberto Herbert, inscrito no CPF sob o nº 021.712.750-90; **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**; inscrita no CNPJ nº 05.047.086/0001-21; representada pelo Sr. Edison Varnei da Silva Paludo, inscrito no CPF sob o nº 168.075.700-82; **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34; **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.587.357/0066-04; **HERBON AGROINDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.853.581/0001-84; **LUCAS VICTORIO SBABO FARDO**, inscrita no CNPJ nº 32.219.619/0001-88; **SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.701.335/0001-62 e **SUCOS MONEGAT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.726.426/0001-08. Atendido o disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Município no dia 12 de dezembro de 2022, e nos jornais Cidades e Semanário nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, decidindo a Comissão por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foram abertos os envelopes de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “habilitação”. A empresa **ALISON ALBERTO HERBERT 02171275090** foi considerada INABILITADA por apresentar o documento no item 3.3, alínea “h” em desconformidade com o edital, haja vista sua vinculação a outro CPF. As demais empresas/cooperativas foram consideradas HABILITADAS. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações e demais presentes.

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

Ata I de licitação modalidade Tomada de Preços número quarenta do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quatorze horas do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica nas Ruas México e Itália, além de sinalização da Rua São Roque, numa extensão de 365 m; com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Jorge de Souza Bronzato Junior e Pedro Enio Fernando Junior. Participou do certame a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, sem representação. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade, haja vista as publicações do certame no Diário Oficial do Município no dia 16 de dezembro de 2022; nos jornais Semanário e Cidades nos dias 17 e 19 de dezembro de 2022, respectivamente. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de nº 01 e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. A empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA** foi considerada HABILITADA. Em razão da apresentação do documento de desistência de abertura do prazo recursal, a comissão decidiu dar continuidade a presente sessão, por conseguinte, abriu-se o envelope de nº 02 – Proposta Financeira, e analisados os documentos. A empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA** foi DESCLASSIFICADA em razão de alguns valores da planilha orçamentária estarem acima do exigido no edital. Todavia, considerando a única e exclusiva participação da licitante no processo licitatório, a comissão decide abrir o prazo de oito dias úteis para apresentação da nova documentação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 235/2022

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviço de tratamento de recuperação e reabilitação de pessoas dependentes de álcool e/ou outras substâncias psicoativas conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: CRER COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº 10.470.137/0001-63 e CRER COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – FILIAL SANTA CLARA, inscrita no CNPJ nº 10.470.137/0003-25 sem que seu representante estivesse credenciado, pois não apresentou a documentação de credenciamento; PACTO PASTORAL DE APOIO COMUNITÁRIO AO TOXICOMANO, inscrita no CNPJ nº 10.222.786/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Genoir Comunello, RG nº 9003091429. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes não apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - PACTO PASTORAL DE APOIO COMUNITÁRIO AO TOXICOMANO, com o preço final (ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

negociado) de R\$ 890,00; para o item 02 - CRER COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – FILIAL SANTA CLARA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: PACTO PASTORAL DE APOIO COMUNITÁRIO AO TOXICOMANO. A empresa CRER COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – FILIAL SANTA CLARA está temporariamente inabilitada, por estar com a certidão negativa de débito municipal vencida. A PREGOEIRA decide, baseada no art. 48 da lei 8.666, § 3º, para o item 2 como única proposta apresentada, que a habilitação da empresa CRER COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – FILIAL SANTA CLARA fica condicionada à apresentação de nova documentação referente ao item 07.01.05 e 07.01.06 letra “b” e “c”, em até 8 (oito) dias.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

**Sinara Kirch
Pregoeira**

**Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio**

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) EDITAL: 040/2022

Em 29/12/2022, às 09:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 106 publicado em 09/09/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?
sub=anexo_licitacao_sg&id=18333](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18333)

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?
sub=anexo_licitacao_sg&id=18334](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18334)

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) EDITAL: 030/2022

Em 03/01/2023, às 09:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1065/2022, publicado em 09/09/2022, para os procedimentos inerentes sessão em epígrafe A ata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 416 – Data 6 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18383

PROARTE

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 012/2022, com base no artigo 24, inc. V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de serviço de sonorização para a realização do Evento Terno de Reis. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022. ELISEU DEMARI - Diretor-Presidente da PROARTE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.